



COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 3, DE 2019 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Minas e Energia realize ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado LÉO MORAES

I - RELATÓRIO

Sugere o nobre Deputado JOSÉ NELTO, autor da Proposta de Fiscalização e Controle ora em exame, que se realize “ato de fiscalização no Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás e BNDES para verificar a adequação do processo de privatização da Companhia Energética de Goiás – CELG”.

O ilustre parlamentar fundamenta a proposta alegando que:

“Após a empresa Enel assumir a CELG D, ..., ocorreram grande número de demissões de funcionários da distribuidora, enquanto os indicadores de qualidade do serviço prestado deterioraram-se.

De acordo com o Relatório da Administração da CELG D referente a 2016, em 31 de dezembro daquele ano, a empresa possuía 2.037 empregados próprios, 6.447 terceirizados e 692 estagiários, totalizando 9.176 colaboradores. Já o Relatório da Administração da distribuidora de 2017 informou que a empresa possuía, ao final do exercício, 1.098 empregados próprios e um número total de colaboradores de 7.555 pessoas. Portanto, no período de apenas um ano, o número de funcionários próprios da empresa foi reduzido à metade, com o desligamento de 939 pessoas, que representam a parcela mais especializada e bem remunerada da companhia, responsável pela maior parte de seu conhecimento técnico.



Quanto à qualidade do serviço prestado pela distribuidora, constatamos que, de acordo com informações da Aneel, houve piora dos indicadores de continuidade do final de 2016 para 2017, sendo que a Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) passou de 29,55 horas para 32,29 horas e a Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) subiu de 18,9 vezes para 19,2. Por sua vez, os indicadores coletivos de conformidade do nível de tensão mostraram o aumento da duração das transgressões, que passaram de 0,41, em 2016, para 1,00 em 2017.

Finalmente, os tempos médios de atendimento também se deterioraram depois da desestatização, uma vez que a soma dos tempos médios de deslocamento, preparação e execução aumentou de 299,7 minutos em 2016 para 489,0 minutos em 2017”.

Recomenda, ainda, o autor, “ser muito importante que se avalie a adequação do preço de venda, bem como a destinação dos recursos obtidos, de modo a verificarmos se foram aplicados em ações que trouxeram benefícios à população”.

DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA PROPOSTA

Os problemas informados pelo nobre autor da proposta, relativos aos resultados após o processo de privatização da Companhia Energética de Goiás (CELG), fundamentam adequadamente, a nosso ver, a necessidade de que esta Comissão promova um exame do mesmo, sendo oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização e controle.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Os artigos 32, inciso XIV, 60, inciso II, e 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão no tema, pois incluem, dentre os atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões, os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado.



DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO

É importante que esta Comissão se utilize do instrumento regimental de fiscalização, uma PFC, para avaliar as irregularidades relatadas no processo de privatização da Companhia Energética de Goiás - CELG. Além disso, os prejuízos para a sociedade, ao que tudo indica, são bastante significativos.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas que regem o tema.

PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU), para que seja realizada auditoria operacional no Ministério das Minas e Energia, na Eletrobrás e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelos motivos informados nesta Proposta;
2. Requer-se também ao TCU que esse Órgão encaminhe a esta Comissão documentos, em especial acórdãos, relativos a atividades de fiscalização e controle promovidas na Companhia Energética de Goiás (CELG) desde 2015, visto que o leilão de privatização em questão ocorreu em 2016; e
3. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC, nos termos do art. 61, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO

II - VOTO DO RELATOR

Diante das considerações anteriormente expostas, VOTO pela APROVAÇÃO da Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 2019.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019

Deputado LÉO MORAES
Relator